



**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
Secretaria de Finanças e Planejamento

Lei Orçamentária nº 0589/2017

Em, 21 de Dezembro de 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CATINGUEIRA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.170.582,00 (Vinte e Seis Milhões, Cento e Setenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA               |                   | %         |
|--|-------------------|-----------|
| <b>Receita Correntes</b>                           | <b>25.287.738</b> | <b>97</b> |
| Receita Tributária                                 | 199.069           | 1         |
| Receitas de Contribuições                          | 1.000             | 0         |
| Receita Patrimonial                                | 232.265           | 1         |
| Receita Industrial                                 | 567               | 0         |
| Receita de Serviços                                | 5.626             | 0         |
| Transferências Correntes                           | 24.782.073        | 95        |
| Outras Receitas Correntes                          | 67.138            | 0         |
| <b>Receitas de Capital</b>                         | <b>3.276.012</b>  | <b>13</b> |
| Alienação de Bens                                  | 25.665            | 0         |
| Transferências de Capital                          | 2.627.197         | 10        |
| Outras Receitas de Capital                         | 623.150           | 2         |
| <b>Deduções da Receita Corrente</b>                | <b>2.393.168</b>  | <b>9</b>  |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 2.393.168         | 9         |
| Total:   | 26.170.582        |           |
| 1-Intra-Orçamentário:                              | 0                 | 0         |
| 2-Total Geral da Administração Direta:             | 26.170.582        | 100       |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |                   | %         |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>17.322.875</b> | <b>66</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 9.079.672         | 35        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 8.243.203         | 31        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>8.454.126</b>  | <b>32</b> |
| INVESTIMENTOS                        | 8.262.107         | 32        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                | 192.019           | 1         |
| Reserva de Contingência              | 393.581           | 2         |

|  |            |     |
|--|------------|-----|
| Reserva de Contingência                | 393.581    | 2   |
| Total:                                 | 26.170.582 |     |
| 1-Intra-Orçamentário:                  | 0          | 0   |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 26.170.582 | 100 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA       |   |            |     |
|--|---|------------|-----|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |   |            |     |
| Código                                 | Descrição   | Valor      | %   |
| 01.000                                 | CÂMARA MUNICIPAL                                  | 724.165    | 3   |
| 02.000                                 | GABINETE DO PREFEITO                              | 934.653    | 4   |
| 03.000                                 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA     | 9.064      | 0   |
| 04.000                                 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                       | 1.280.490  | 5   |
| 05.000                                 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO             | 944.534    | 4   |
| 06.000                                 | SECRETARIA DE SAÚDE                               | 3.466.098  | 13  |
| 06.001                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 1.338.706  | 5   |
| 07.000                                 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA                     | 4.017.750  | 15  |
| 08.000                                 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO     | 681.966    | 3   |
| 08.001                                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL             | 411.236    | 2   |
| 09.000                                 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL | 3.306.180  | 13  |
| 11.000                                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | 6.158.006  | 24  |
| 12.000                                 | SECRETARIA DE ESPORTE E LASER                     | 1.312.117  | 5   |
| 13.000                                 | SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE             | 136.502    | 1   |
| 14.000                                 | SECRETARIA DE CULTURA E ARTES                     | 862.588    | 3   |
| 15.000                                 | SECRETARIA DA MULHER                              | 123.463    | 0   |
| 16.000                                 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                   | 69.483     | 0   |
| 90.000                                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 393.581    | 2   |
| Total:                                 |   | 26.170.582 |     |
| 1-Intra-Orçamentário:                  |   | 0          | 0   |
| 2-Total Geral da Administração Direta: |   | 26.170.582 | 100 |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 393.581,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

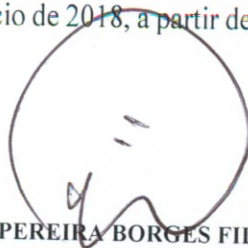
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



**ODIR PEREIRA BORGES FILHO**  
*Prefeito*